



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Ass</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2560</u> Página <u>10</u>
Data	<u>11/01/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

DECRETO Nº 3412/2014

Súmula: - Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti- Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **ILSA MARIA DE ALMEIDA**.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedido a servidora **ILSA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência I – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.919.183-7-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 694.835.159-04, **Aposentadoria Por Invalidez, com proventos integrais, com fundamento no Art.40 § 1º Inciso I da CF e do Art. 6º da EC nº 41/2003 inserido pela emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 27 § 2º da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal	R\$ 1.166,83
Proventos Mensais a serem pagos.....	R\$ 1.166,83
Total de Proventos Anuais.....	R\$ 14.001,96

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 10 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito